

ESTADO DO PARANÁ
CASA CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO nº 085/2023
(PUBLICADO NO D.O.E – Edição nº 11379, 15/03/2023)

Dispõe sobre a forma de fiscalização do art. 230, V do CTB, pelos órgãos rodoviários, executivos municipais e estaduais, no Estado do Paraná

O Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN – PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Estadual n.º 1.791/2011, que institui o Conselho e aprova o seu Regimento Interno;

Considerando ocorrências enfrentadas no processamento do sistema bancário e o prazo para compensação de débitos na base de registros dos veículos;

Considerando a origem e aplicação de comandos judiciais em ferramentas sistêmicas próprias e suas ocorrências;

Considerando a necessária segurança jurídica na fiscalização e aplicação da lei ordinária na análise da regularidade do licenciamento veicular;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a fiscalização sem abordagem da infração do art. 230, V, do Código de Trânsito Brasileiro.



Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Curitiba-PR, 14 de março de 2023.

João Carlos Ortega
Presidente do CETRAN

Adriano Marcos Furtado
Vice-Presidente e Conselheiro

Sharlene Sena Santos Schwarz
Secretária

Adilson da Silva
Conselheiro

Ananias Soares Vieira
Conselheiro

Antônio Paim de Abreu Junior
Conselheiro

Carlos Roberto Campana
Conselheiro

Carlos Humberto Zanetti
Conselheiro

Caroline Pires Pereira Vianna
Conselheira

Cecy Yara Vargas Rivabem Viana
Conselheira

Cesar Augusto Neves Luiz
Conselheiro

Colmar Petreli Chinasso Neto
Conselheiro

Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha
Conselheiro

Daniella Gonini de Mattos Leão
Conselheira

Edgar Dias Santana
Conselheiro

Fernando Furiatti Saboia
Conselheiro

Glenio Marcelo Cogo
Conselheiro

Hudson Leôncio Teixeira
Conselheiro

Luciano Borges dos Santos
Conselheiro

Leon Grupenmacher
Conselheiro

Marcio Correa
Conselheiro

Luiz Fernando de Souza Jamur
Conselheiro

Paulo Francisco Coelho Soares
Conselheiro

Nestor Werner Junior
Conselheiro

Sergio Almir Teixeira
Conselheiro



Romulo Marinho Soares
Conselheiro

Sérgio Augusto Silva
Conselheiro

Ana Paula Felini Constantino
Assessora Jurídica

Thyago Antonio Pigatto Caus
Assessor Jurídico

Elba Cássia Boeno Paes Gomes
Escrivã do Cartório